



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: José Lourenço Freire

Parecer ao Projeto de Lei CM/06/2002² do Executivo, que extingue cargos do Anexo I, da Lei Complementar nº 29, de 14 de agosto de 1998, e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 28 de janeiro de 2002.

Presidente

José Barreto Miranda

Secretário

José Lourenço Freire

Membro

Jeronimo Humberto Devoti



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

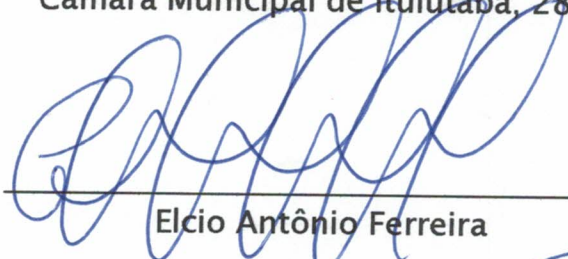
Relator: Luziano Justino Dias

Parecer ao Projeto de Lei CM/06/2002, do Executivo, que extingue cargos do Anexo I, da Lei Complementar nº 29, de 14 de agosto de 1998, e dá outras providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

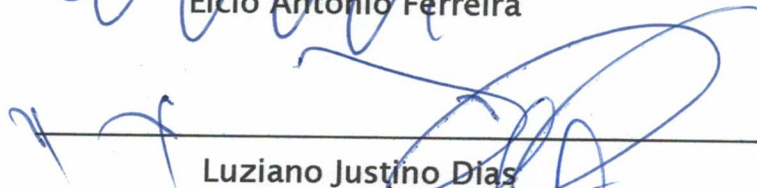
Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 28 de janeiro de 2002.



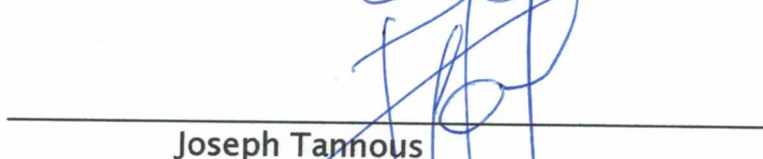
Elcio Antônio Ferreira

Presidente



Luziano Justino Dias

Secretário



Joseph Tannous

Membro

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2002/024

Assunto: Encaminha Mensagem nº 7/2002

Serviço : Gabinete do Prefeito

Em 21 de janeiro de 2002.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n. 7/2002, desta data, acompanhada de projeto de lei que **extingue cargos do Anexo I, da Lei Complementar nº 29, de 14 de agosto de 1998, e dá outras providências.**

Atenciosamente,



Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

Exmo. Sr.

ELVIRO NOVAES ANDRADE

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

Nesta.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 7/2002

Ituiutaba, 21 de janeiro de 2002

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Através da presente mensagem está sendo submetido, a essa edilidade, projeto de lei que extingue cargos do Plano Diretor de Erradicação do Aedes Aegypti, instituído pela Lei Complementar nº 29, de 14 de agosto de 1998. O programa de combate à dengue, desenvolvido através de convênio com o Ministério da Saúde e repasse integral de recurso pela União, foi executado, durante anos, através de serviço terceirizado, contratado pelo Município. Ocorre que o Ministério da Saúde criou, em 1998, o Plano Diretor de Erradicação do "Aedes Aegypti" - PEAa, plano esse a ser operacionalizado obrigatoriamente pelo Município.

A Secretaria Municipal de Saúde, ao comunicar a exigência ao Sr. Prefeito, apresentou-lhe completo manual de orientação expedido pelo Ministério da Saúde e destinado aos Municípios. O Município poderia optar por fazer a contratação temporária de pessoal, prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e regulamentada, a nível federal, pela lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, ou criar um quadro específico de cargos em comissão para o PEAa.

Foi encaminhado à Câmara projeto de lei, que resultou na Lei Complementar nº 29, de 14 de agosto de 1998, na qual o Executivo optou pela criação de cargos em comissão. Ocorre que houve mudança, dentro do Ministério da Saúde, na concepção daquele Plano de Combate ao Mosquito da Dengue. O Governo Federal passou a somente canalizar recursos aos Municípios para que eles desenvolvam o plano de trabalho mediante **contratação temporária de pessoal**.

Com arrimo naquela mudança operada pelo Ministério da Saúde, foi encaminhado projeto a essa edilidade, que resultou na Lei Complementar nº 41, de 29 de março de 2001, que regula, com maior amplitude, a contratação de agentes do PEAa no Município. Com isso, os cargos em comissão criados se tornaram inúteis e devem ser extintos, em obediência ao **princípio da segurança jurídica**.

Com essas elucidações, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando seja o projeto apreciado e votado "em regime de urgência", na ótica do ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

Carvalho

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI COMPLEMENTAR N. - DE DE DE 2002
Extingue cargos do Anexo I, da Lei Complementar nº 29, de 14 de agosto de 1998, e dá outras providências

em 06/2002

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam extintos os cargos do Anexo I, da Lei Complementar nº 29, de 14 de agosto de 1998.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2002.

- Prefeito de Ituiutaba -

A COM. DE FIN. ORÇ. E TOMADA DE CONTAS
S. S., em *21/01/2002*

[Signature]
Presidente

A ORDEM DO DIA
DESTA SESSÃO
[Signature]

Presidente

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO
S. S., em *21/01/2002*

[Signature]
Presidente

Aprovado em 2.ª votação por favoráveis e contrários.

PRESIDENTE

Aprovado em 1.ª votação por unanimidade.

[Signature]

PRESIDENTE

Aprovado em 2.ª votação por unanimidade.

[Signature]

PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Ituiutaba

Almeida

Anexo I Cargos de Provisamento em Comissão - C P C

<i>Código</i>	<i>Denominação</i>	<i>Cargos</i>	<i>Símbolo</i>	<i>Escolaridade</i>
26	Coordenador de Serviço do P E A a	08	SC-07	Art. 9º
27	Agentes Comunitários do P E A a	80	SC-08	Art. 9º